CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

Sancionada 25/6/75

LEI Nº 70/75

65/75

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento de multa, juros e correção monetária a todo contribuinte de tributos municipais, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar do pagamento de multa, juros e correção monetária, todo o contribuinte de tributos municipais, cujo nome eesteja inscrito na Dívida Ativa desde que, notificado para tal fim, liquide de uma só vez o total do débito respectivo dentro do prazo de trinta (30)dias, a contar da data do recebimento da notificação, que lhe será / endereçada.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de junho de 1975

Ilza Vianna Matos

Dra. Ilza Vianna Matos - Presidente

Juracy Oliveira Gralha

Juracy Oliveira Gralha - 1º Secretário

Misael Marcílio dos Santos

Misael Marcílio dos Santos - 2º Secretário ad oc